

**Id:10EF3500A99BAA74**

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ Nº 01.689.011/0001-93
Rua Gerson Borges Leal, nº 1000 – Centro – Sussuapara – Piauí
CEP 64.610-000
Sussuapara.camara@gmail.com
Sussuapara.pi.leg.br

**Id:167C4AE21FC3AAC1**

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ
CNPJ: 00.286.713/0001-63
Praça Luiz Leite, s/nº, Bairro Malvinas, Uruçuí-PI
DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 (928352 - 1/2025)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

DECRETO Nº 03/2025, de 22 de Janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.820, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Art. 1º – Este Decreto autoriza a Câmara Municipal de Sussuapara – PI a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo único: Para os efeitos deste decreto, considera-se:

- Contratante: a Câmara Municipal de Sussuapara– PI, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;
- Servidor público municipal: ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da câmara municipal, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- Agentes políticos: os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Legislativo;
- Instituição consignatária: a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º;
- Verbas rescisórias: as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

Art. 2º – As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no caput do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretroatável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

Parágrafo 1º - O limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 40% (quarenta por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.

Parágrafo 2º - o prazo máximo de contratação será de até 48 meses;

Art. 3º – Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Art. 4º – Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Art. 5º – Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Art. 6º – Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor o agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 40% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ, 22 DE JANEIRO DE 2025.

Francisco Everton Campos Veloso

FRANCISCO EVERTON CAMPOS VELOSO

Presidente da Câmara Municipal de Sussuapara-PI

Maria Isabelly Campos Veloso

MARIA ISABELLY CAMPOS VELOSO

Tessoureira da Câmara Municipal de Sussuapara-PI

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ - PI, realizará Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (DIESEL S10 e GASOLINA COMUM), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uruçuí-PI, com critério de julgamento (menor preço), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal 374/2024.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas devem ser enviadas para o e-mail: cplcamaraurucui.2021@gmail.com, a partir das 08h00 do dia 23/01/2025 até às 12h00 do dia 28/01/2025, ou protocoladas na sede Câmara Municipal, na sala de Licitações, das 08h00 às 12h00 do dia 23/01/2025 ao dia 28/01/2025.

As condições de aquisição do Edital de Dispensa de Licitação Física nº 001/2025 estão disponíveis site do TCE-PI e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, nos endereços eletrônico: <https://www.tcepi.tc.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: cplcamaraurucui.2021@gmail.com.

Uruçuí/PI, 22 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA DA SILVA:93469934304
Assinado de forma digital por JAIRO PEREIRA DA SILVA em 23/01/2025 12:22:09 -03'00'

JAIRO PEREIRA DA SILVA
Vereador-Presidente
Câmara Municipal de Uruçuí-PI

Id:12527A790725AE98

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUÍ

ERRATA DA PORTARIA Nº 040/2025

DEVIDO A ERRO MATERIAL NA PORTARIA Nº 040/2025 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, PÁGINA 421, EDIÇÃO VCCXXIX, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

REFERÊNCIA: PORTARIA Nº 040/2025

ONDE-SE-LÊ:

| AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO | |
|---|---|
| Agente de Contratação e Pregoeiro | Francisco Carvalho Ribeiro - CPF Nº 000.893.897-00 |
| Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros | José Lennon Alencar da Luz - CPF Nº 025.435.853-54 |
| | Matilde Correia Alves - CPF Nº 746.002.493-72 |
| | Ednilton De Sousa Costa - CPF Nº 000.595.153-41 |

LEIA-SE:

| AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO | |
|---|---|
| Agente de Contratação e Pregoeiro | Francisco Carvalho Ribeiro - CPF Nº 000.897.893-00 |
| Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação e dos Pregoeiros | José Lennon Alencar da Luz - CPF Nº 025.435.853-54 |
| | Matilde Correia Alves - CPF Nº 746.002.493-72 |
| | Ednilton De Sousa Costa - CPF Nº 000.595.153-41 |

JAIRO PEREIRA DA SILVA:93469934304
Assinado de forma digital por JAIRO PEREIRA DA SILVA em 23/01/2025 12:40:28 -03'00'

Jairo Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí-PI